



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana.



1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com o término da vigência da **Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, em 13/02/2021**, a Contratação em tela visa garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em garrafões de 20 (vinte) Litros, por empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas instalações deste Tribunal, para suprir com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral e de água natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global do Item Único**;

Trata-se de aquisição de bens comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório.

A Aquisição de **Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, será realizada na **Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em Item Único, do tipo Menor Preço Global, através de Sistema de Registro de Preços**.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pelo Secretário de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:



a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, principalmente em razão da diversidade de locais para entrega;

A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;

Também, poderá ser diligenciado a LICITANTE documentos que comprovem ter condições/capacidade de atendimento em diversos endereços.

b) Apresentar, original ou cópia autenticada do **Laudo de Análise Físico-química da Água**, realizada recentemente (dos últimos 12 meses), em conformidade com a **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 274/2005** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, que aprova regulamento técnico para água envasada e gelo (contendo análise de todas as substâncias químicas descritas na tabela 1 da referida Resolução);

c) Apresentar, original ou cópia autenticada do **Laudo de Análise Microbiológica da Água**, realizada recentemente (dos últimos 12 meses), em conformidade com a **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 331/2019 e IN Nº 60** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelecem padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação, e as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor, respectivamente (contendo análise de todos os padrões microbiológicos descritos no Anexo I, Item 24 da IN Nº 60);

d) Apresentar **Licença de Funcionamento** expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da LICITANTE;

e) Apresentar **Licença Ambiental de Operação**, nos termos da Lei Estadual Nº 5.887/95.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Água Mineral Natural sem Gás – Garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega	445485	Garrações	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00

Água Mineral Natural não gasosa envasada em Garrações de 20 litros, de Policarbonato ou Polipropileno com capacidade de 20 litros, transparentes, lacrados, retornáveis, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914/11, Resolução RDC Nº 274/05 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Os Garrações de 20 litros deverão atender aos seguintes critérios:

Garrações, dotados de tampas plásticas descartáveis e lacres de segurança, deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14.222/2011, 14.328/2011 e 14.638/2011.

Garrações (retornáveis) devem ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de Água Mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

Garrações devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (de acordo com Art. 29 do Decreto Lei Nº 7.841/1945).

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de Forma Parcial conforme demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Emitir Nota de Empenho a crédito em favor da CONTRATADA no valor correspondente ao Fornecimento do Objeto;

Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;



Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e entrega, por meio da equipe de gestão e fiscalização, que será responsável por:

- a) Atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Notificar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento mediante à apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das documentações exigidas, depois de verificada a perfeita condição do objeto fornecido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Aplicar à empresa CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

Das Obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função da prestação do serviço ora especificado;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal de Justiça, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos;

Manter todos os garrafões necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis;

Manter em condições de uso e dentro da validade os garrafões entregues no período do Contrato;

Manter, durante a execução do Contrato as condições que ensejaram a contratação;



Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pelo Tribunal de Justiça, quando solicitado, limitado em 3 (três) exames no decorrer do Contrato;

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tal;

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a entrega do objeto deste certame, nos locais, acima relacionados, e, em outros dentro de Belém, conforme necessidade deste Tribunal de Justiça do Estado;

O condutor do veículo da CONTRATADA que realizará o serviço de entrega, deverá estar regularmente habilitado, ao adentrar nas dependências das unidades deste Tribunal de Justiça;

A CONTRATADA deverá dispor de frota de veículos suficiente para que possa cumprir com toda a logística de entrega nas unidades, apresentadas por este Tribunal de Justiça;

Considerando que os garrafões são rotativos, fica a empresa responsável em manter vigente a utilização dos mesmos, durante o período do Contrato;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção dos garrafões utilizados na prestação do serviço deste certame, e estes, deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre, a marca vencedora no certame. Em caso de problema com a referida marca, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca;

A Água fornecida deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e a ANVISA/Ministério da Saúde.

Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões no ato da entrega ou de sua retirada.

Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

Apresentar e arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados trimestralmente (ou sempre que necessário) podendo o laboratório ser de livre escolha da CONTRATANTE, em número mínimo de duas amostras de Água Mineral Natural, separadas nas dependências da CONTRATANTE e coletadas pela CONTRATADA. Devendo os laudos dos exames serem apresentados juntamente com o faturamento do mês, sendo condição indispensável ao pagamento do mês em referência.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade da Água Mineral por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da CONTRATADA.

Seguir as normas para estocagem de Água Mineral Natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

Estocar garrações com Água Mineral Natural em local arejado e livre da incidência solar;

Usar estrados/palites apropriados;

Guardar vasilhames em lugar suspenso.

Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, visitas da CONTRATANTE à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

Não será permitido à CONTRATADA substituir a marca do produto fornecido ou do vasilhame sem prévia consulta e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4. Da dinâmica de execução

O Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, seguirá o seguinte quantitativo, conforme discriminado abaixo:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Belém
2	Comarca de Ananindeua
3	Comarca de Marituba
4	Comarca de Benevides
5	Comarca de Santa Izabel
6	Comarca de Mosqueiro
7	Comarca de Santa Barbara
8	Comarca de Castanhal

A Planilha abaixo demonstra uma estimativa a ser fornecida semanalmente nos locais discriminados, podendo ser acrescida conforme demanda.

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
Nº	COMARCAS / UNIDADE	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	200	200	200	200
2	Fórum Cível	120	120	120	120
3	Fórum Criminal	150	150	150	150
4	Escola Superior da Magistratura	20	20	20	20
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	4	-	4	-
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	20	20	20	20
7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	5	5	5	5
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	5	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	20	20	20	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

10	Fórum de Icoaraci	20	20	20	20
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	4	4	4	4
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	6	-
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	4	-	4	-
14	Juizado do Idoso	8	8	8	8
15	PROJUD	8	8	8	8
16	Fórum de Ananindeua	50	50	50	50
17	Juizado Rodoviário	2	-	2	-
18	Juizado do Aeroporto	2	-	2	-
19	Juizado do Hidroviário	2	-	2	-
20	Arquivo Geral do TJPA	10	10	10	10
21	Informática – Casa Amarela II	15	15	15	15
22	Almoxarifado Central	10	10	10	10
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	10	10	10
24	Juizado da Pedro Miranda	15	15	15	15
25	Fórum de Marituba	30	-	-	-
26	Fórum de Benevides	30	-	-	-
27	Fórum de Sta. Izabel	40	-	-	-
28	Juizado de Santa Barbara	6	-	-	-
29	Fórum de Mosqueiro	20	-	-	-
30	Fórum de Castanhal	70	-	-	-
31	7º CEJUSC - UFPA	02	-	02	-
Quantidade Estimada por Semana		908	685	712	685
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS		2.990 Garrações			

ENDEREÇOS:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		
Nº	COMARCAS / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n - Cidade Velha
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, Largo São João - Cidade Velha
4	Escola Superior da Magistratura	Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	Rua dos Caripunas, 1200 – Jurunas
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	Av. Roberto Camelier, 570 - Jurunas
7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	Trav. Presidente Pernambuco, 415 - Batista Campos
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira, 1989 - Estrada do Maguari
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	Av. Rômulo Maiorana, 1366 - Marco
10	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1187 - Cruzeiro
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35
12	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864 - Cruzeiro
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado, 2949
14	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II - Guamá
15	PROJUD	Av. José Bonifácio, 1177
16	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders, 193 – Centro - Ananindeua
17	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário – São Brás
18	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cães
19	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará
20	Arquivo Geral do TJPA	BR 316, Km6,5
21	Informática – Casa Amarela II	Av. Nazaré, 582 - Nazaré
22	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Dr. Malcher, s/n – Cidade Velha
24	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda, 1593 - Pedreira
25	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536 - Centro



26	Fórum de Benevides	Rua João Fanjas, s/n – Centro
27	Fórum de Sta. Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
28	Juizado de Santa Barbara	Rod. Augusto Meira Filho, PA319 – Km17
29	Fórum de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23 – Vila
30	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639 – Centro
31	7º CEJUSC – UFPA – Núcleo de Prática Jurídica	R. Augusto Corrêa, 01, bloco LP - Guamá

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, **será de 12 meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo máximo de entrega para atender a solicitações excepcionais de fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, **será de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Os garrafões Água Mineral Natural Sem Gás danificados ou que apresentarem alguma irregularidade deverão ser substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas após notificação**. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.



3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para o fornecimento do Objeto a ser adquirido.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os Garrações de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência do quantitativo, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os Garrações de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo, danificados ou que apresentarem alguma irregularidade serão rejeitados;

Os garrações, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$TX = \frac{365}{365} \text{ Percentual de Taxa Anual} = 6\%$$

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01180

Nota de Reserva 1º Grau: 343

Nota de Reserva 1º Grau: 418

Nota de Reserva 1º Grau: 458

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Aquisição em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Aquisição em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados



PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161	Integrante Administrativo Nome: Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho Matrícula: 122297 Telefone: 3205-3264



E-mail: adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br	E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	E-mail: carmem.barbalho@tjpa.jus.br
---	---	---

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



4.1. Dos Requisitos Técnicos Específicos

Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 litros, obedecendo toda legislação vigente durante o período de prestação do serviço;

Os garrafões deverão:

I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega.

A Água Mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto-Lei Nº 7.841/45, bem como da Resolução RDC Nº 173/06 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural;

Os veículos destinados ao transporte de Água Mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

Belém, 12 de novembro de 2020.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)